



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 09/12/13

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre o prazo de remarcação para atendimento de consultas e exames na Rede Pública Municipal de saúde, no âmbito da cidade de Pindamonhangaba.”



Protocolo: 0004686/2013
29/11/2013 - 09:48:21

PLO Projeto de Lei Ordinária 186/2013

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E EXAMES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedado, quando da remarcação para atendimento em ambulatório de hospitais, PSFs (Posto Saúde da Família), UBS (Unidade Básica de Saúde), no âmbito da cidade de Pindamonhangaba, ultrapassar o prazo máximo de 30 dias, a contar do dia da desmarcação, para que o paciente seja atendido.

Art. 2º. Quando da impossibilidade de atendimento pelo profissional antes designado na marcação, a unidade de saúde deverá transferir automaticamente para outro profissional de mesma especialização.

Art. 3º. No ato da desmarcação o funcionário já deverá informar o munícipe sobre a nova data agendada.

Art. 4º. Esta Lei compreende desmarcações realizadas pela Rede Municipal de Saúde, não sendo válida para desmarcação feita pelos pacientes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário “Dr. Francisco Romano de oliveira” em 27 de novembro de 2013.

Vereador RODERLEY MIOTTO RODRIGUES- PSDB



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A remarcação das consultas é longa e muitas vezes é adiada para datas longínquas, por compromissos diversos que a maioria dos médicos estão acostumados a ter, fazendo com que os pacientes aguardem uma nova e longa espera nas filas da rede pública de saúde.

As justificativas são muitas: seminários, palestras, cursos, licenças, etc. Como forma de melhor acompanhar as atividades dos gestores desses hospitais e, sobretudo, da qualidade administrativa da gestão de saúde do município, proponho a matéria para análise desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira” em 27 de Novembro de 2013.

Vereador RODERLEY MIOTTO RODRIGUES- PSDB